Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO I - TERMOS E DEFINIÇÕES

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS, ENVOLVENDO A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS CEMITÉRIOS, E DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP.

Boituva, 2026

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

1 DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins do presente EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, e sem prejuízo de outros significados aqui estabelecidos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão as seguintes definições:

a) **ADJUDICAÇÃO:** É o ato pelo qual o Poder Concedente confere a Licitante Vencedora o objeto da Licitação.

b) **ADJUDICATÁRIA:** É a LICITANTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.

c) **AGÊNCIA FUNERÁRIA:** É o estabelecimento comercial voltado à disponibilização dos SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

d) **ANEXOS:** É o conjunto de documentos que acompanham o presente EDITAL.

e) **ÁREA DA CONCESSÃO:** É a totalidade das áreas destinadas à prestação dos serviços delegados, compreendendo a área total dos cemitérios públicos e as futuras estruturas de verticalização, bem como os espaços físicos destinados às agências funerárias e demais estruturas operacionais necessárias à prestação e exploração dos serviços cemiteriais e funerários no Município de Boituva.

f) **ÁREA DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS:** É a totalidade das áreas destinadas à prestação dos SERVIÇOS CEMITERIAIS, compreendendo a área total dos cemitérios públicos e as futuras estruturas de verticalização.

g) **BENS REVERSÍVEIS:** São os bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao OBJETO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término deste CONTRATO.

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

h) **BENS DA CONCESSÃO ou BENS VINCULADOS:** São os bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO.

i) **CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR:** São eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer uma das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.

j) **COMISSÃO ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** É a equipe com no mínimo de 03 servidores públicos do quadro permanente responsáveis por receber, examinar e julgar todos os documentos da LICITAÇÃO, além de conduzir os procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

k) **COMISSÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:** É o Órgão colegiado de natureza específica (ad hoc), constituído temporariamente por solicitação de qualquer das PARTES para mediar e compor divergências de natureza técnica ou econômico-financeira surgidas durante a execução do CONTRATO. É composta por membros indicados pelas PARTES e um coordenador escolhido em comum acordo, atuando de forma independente para buscar o consenso ou proferir decisões majoritárias, sem que sua constituição interrompa o cumprimento das obrigações contratuais vigentes.

l) **CONCESSÃO:** É a CONCESSÃO COMUM para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;

m) **CONCESSIONÁRIA:** É a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO responsável pela execução do CONTRATO, constituída na forma de sociedade por ações pela LICITANTE VENCEDORA, de acordo com leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, na forma deste CONTRATO DE CONCESSÃO.

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

n) **CONCORRÊNCIA:** É a Modalidade de licitação prevista no art, 6º, XXXVIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

o) **CONSORCIADO(A):** É a Sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO.

p) **CONSÓRCIO:** É a associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame,constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras.

q) **CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO:** É o instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que regerá a prestação dos serviços públicos de …

r) **CONTROLE ou CONTROLE ACIONÁRIO:** São observados os termos do art. 116, da Lei Federal nº 6.404/76, trata-se de controle exercido pela pessoa ou grupo de pessoas, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, que:

 a. é titular de direitos que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e

 b. usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar.

s) **CONTROLADAS:** São as empresas ou sociedades sobre as quais a CONCESSIONÁRIA exerce, direta ou indiretamente, o controle, nos termos do artigo 243, §2º da Lei nº 6.404/1976, presumindo-se o controle quando a CONCESSIONÁRIA, direta ou indiretamente, for titular de direitos de sócio que lhe

assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais ou o poder de eleger a maioria dos administradores.

t) **CONTROLADORES:** São as empresas ou sociedades que detenham, direta ou indiretamente, o controle sobre a CONCESSIONÁRIA, conforme definido na Lei n.º 6.404/1976, sendo consideradas controladoras aquelas que, de forma direta ou indireta, detenham poder de comando, influenciando as decisões da sociedade controlada.

u) **DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** É a ata a partir da qual a CONCESSIONÁRIA será responsável por suas obrigações em relação ao OBJETO, de acordo com a ordem exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato deste CONTRATO no Diário Oficial do Município de Boituva.

v) **DOCUMENTAÇÃO:** É a documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas empresas LICITANTES interessadas, abrangendo os documentos de credenciamento, proposta técnica, proposta econômica e habilitação.

w) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** É o conjunto de documentos constantes do EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnico-operacional e qualificação econômico-financeira das Licitantes.

x) **EDITAL DE LICITAÇÃO OU EDITAL:** É o Edital de Concorrência n.º **21/2026** e todos os seus ANEXOS.

y) **ENVELOPES**: São envelopes contendo os documentos de credenciamento, as GARANTIAS DE PROPOSTA, as PROPOSTAS COMERCIAIS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE;

z) **ENVELOPE 1:** É o invólucro contendo as GARANTIAS DAS PROPOSTAS das LICITANTES;

aa) **ENVELOPE 2:** É o invólucro contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES;

bb) **ENVELOPE 3:** É o invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES;

cc) **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO:** É evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO, e que enseje a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, correspondente ao prejuízo efetivamente comprovado.

dd) **FATOR DE DESEMPENHO ou FDE**: É o número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO, medido conforme os indicadores de desempenho do ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO;

ee) **FINANCIADOR:** É toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO.

ff) **FINANCIAMENTO:** É cada um dos financiamentos, na forma de dívida, concedidos à CONCESSIONÁRIA para financiamento das suas obrigações no âmbito do presente CONTRATO.

gg) **FONTES DE RECEITA:** São as FONTES DE RECEITAS TARIFÁRIAS, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, e FONTES DE RECEITA ACESSÓRIAS, provenientes dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES ao OBJETO, nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS.

hh) **FONTES DE RECEITAS ACESSÓRIAS ou RECEITAS ACESSÓRIAS:** São as receitas oriundas da exploração de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, cujos preços

são estabelecidos livremente pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS.

ii) **FONTES DE RECEITAS TARIFÁRIAS ou RECEITAS TARIFÁRIAS:** São as receitas oriundas da exploração de SERVIÇOS CONCEDIDOS.

jj) **GARANTIA DE EXECUÇÃO OU GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** É a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO.

kk) **GARANTIA DE PROPOSTA:** É garantia a ser prestada pelas LICITANTES, de forma a assegurar a manutenção das Propostas por elas apresentadas durante a LICITAÇÃO, que comporá o ENVELOPE 1.

ll) **GAVETA**: É o espaço, no CEMITÉRIO, destinado ao armazenamento do URNA no ato do sepultamento.

mm) **GRUPO ECONÔMICO:** São as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/1976. São igualmente considerados grupo econômico as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento. Finalmente, empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa, são aqui classificados de grupo econômico.

nn) **HABILITAÇÃO:** É a etapa do processo licitatório, nos termos do art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

oo) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** É a documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

pp) **HOMOLOGAÇÃO:** É o ato pelo qual é ratificado todo o procedimento licitatório, inclusive o seu resultado, e que confere aos atos licitatórios a aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.

qq) **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** É o recurso jurídico que permite contestar formalmente cláusulas do EDITAL e seus anexos.

rr) **INDICADORES DE DESEMPENHO:** São os indicadores utilizados como métrica para avaliar a performance da CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

ss) **INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS:** São as intervenções de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, as quais são descritas no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS.

tt) **IPCA/IBGE ou IPCA:** É o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

uu) **LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 21/2026, promovida pelo PODER CONCEDENTE para contratação desta CONCESSÃO.

vv) **LICITANTE:** É a Sociedade isolada ou sociedades, fundos e/ou entidades reunidas em CONSÓRCIO, participantes da LICITAÇÃO.

ww) **LICITANTE VENCEDORA:** É a licitante declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, ao qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

xx) **OBJETO:** É a concessão dos serviços públicos cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos, e da prestação e exploração dos serviços funerários no Município de Boituva, Estado de São Paulo.

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

yy) **ORDEM DE INÍCIO:** É o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriormente à data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município de Boituva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que fixa a data para o início da execução do OBJETO e vigência do CONTRATO.

zz) **OUTORGAS:** São os valores de OUTORGA FIXA e OUTORGA VARIÁVEL a serem pagos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme disposições estabelecidas no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

aaa) **OUTORGA FIXA:** É o pagamento realizado pela ADJUDICATÁRIA, de uma só vez, como condição precedente para assinatura do CONTRATO, nos termos previstos no EDITAL.

bbb) **OUTORGA VARIÁVEL**: É o montante a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE trimestralmente, nos termos deste CONTRATO, em especial de seu ANEXO IX – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA, resultante da aplicação de alíquota de **4%** (quatro por conto) sobre a receita composta pela totalidade das FONTES DE RECEITAS TARIFÁRIAS;

ccc) **PARTES:** São o PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

ddd) **PARTES RELACIONADAS:** É qualquer pessoa CONTROLADORA, coligada e respectivas CONTROLADAS, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor, com relação à CONCESSIONÁRIA e aos seus acionistas privados.

eee) **PODER CONCEDENTE:** É o Município de Boituva/SP.

fff) **PERÍODO DE TRANSIÇÃO:** É a etapa preliminar e preparatória, destinada à transferência de conhecimento operacional pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

ggg) **PROGRAMA DE INTERVENÇÃO:** São todos os encargos necessários à reforma dos CEMITÉRIOS, incluindo, no mínimo: elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, sondagens e estudos complementares, licenciamento, execução das obras civis, implantação das instalações prediais e urbanísticas, comissionamento, obtenção das autorizações de funcionamento.

hhh) **PROJETOS:** São os projetos cuja responsabilidade de elaboração é da CONCESSIONÁRIA, nos termos estabelecidos no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.**

iii) **PROPOSTA COMERCIAL ou PROPOSTA:** É a proposta na qual foi apresentado o valor da OUTORGA FIXA para exploração do objeto da CONCESSÃO, conforme regramento no EDITAL.

jjj) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** É a documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

kkk) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** É a documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

lll) **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** É a revisão do CONTRATO, a qualquer tempo e independente da ocorrência de REVISÃO ORDINÁRIA, decorrente de evento excepcional, imprevisível ou de efeito incalculável que abale o equilíbrio econômico-financeiro contratual e cujos efeitos não são suportados por uma das PARTES.

mmm) **REVISÃO ORDINÁRIA:** É a avaliação periódica das condições do CONTRATO realizada pelo PODER CONCEDENTE a cada 4 (quatro) anos, de maneira a manter a sua atualidade e condições de execução dos serviços;

nnn) **SERVIÇOS e/ou SERVIÇOS CONCEDIDOS:** É o conjunto integral de atividades delegadas à CONCESSIONÁRIA, abrangendo a gestão, operação,

manutenção, adequação, ampliação e modernização dos cemitérios públicos, incluindo a implementação de infraestruturas de verticalização, e a prestação e exploração dos serviços funerários no Município de Boituva/SP.

ooo) **SERVIÇOS CEMITERIAIS:** São os serviços de sepultamento, exumação, instalação e manutenção de velórios, vigilância, ajardinamento, limpeza, conservação e manutenção de SEPULTURAS e demais serviços relacionados à disposição final de cadáveres humanos e restos mortais humanos.

ppp) **SERVIÇOS DE CREMAÇÃO:** São os serviços de recebimento, identificação e conferência do cadáver, parte anatômica ou restos mortais humanos; o acondicionamento e guarda provisória em câmaras frigoríficas ou outro local adequado; a incineração controlada em forno crematório, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança; a trituração, arrefecimento e acondicionamento das cinzas em urna identificada; a emissão de certificado de cremação e a manutenção dos registros de rastreabilidade do procedimento; a entrega das cinzas ao responsável legal ou à pessoa previamente indicada; e a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados e o monitoramento das emissões atmosféricas.

qqq) **SERVIÇOS FUNERÁRIOS:** São os serviços de transporte de restos mortais, fornecimento de CAIXÕES, urnas cinerárias e afins, gestão de AGÊNCIAS FUNERÁRIAS, ornamentação de câmaras mortuárias e manutenção de salas de velórios para realização das homenagens, bem como transporte de coroas em cortejos fúnebres.

rrr) **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**: São as atividades econômicas correlatas aos SERVIÇOS CONCEDIDOS, cuja exploração ocorrerá mediante prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, que compreendem a execução das construções funerárias, serviços de letrista, locação ou exploração de espaços, locação, execução de pequenas obras, as atividades complementares relacionadas aos SERVIÇOS

FUNERÁRIOS, transmissão de velório, venda de placas grafadas, publicidade, assessoria para translado aéreo, dentre outros.

sss) **SESSÃO PÚBLICA:** É o ato solene a ser realizado na sede da **prefeitura de Boituva**, no dia 16 de dezembro de **2026**, a partir das 9 horas, recebimento e abertura dos ENVELOPES e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

ttt) **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO:** É a metodologia criada para avaliar o desempenho da CONCESSIONÁRIA no exercício dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

uuu) **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE:** É a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO responsável pela execução do CONTRATO, constituída na forma de sociedade por ações pela LICITANTE VENCEDORA, de acordo com leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, na forma deste CONTRATO DE CONCESSÃO.

vvv) **TERMO DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS:** É o instrumento que atesta a aceitação das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS pelo PODER CONCEDENTE.

www) **TERMO DE ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS:** É o instrumento que atesta a plena conformidade da CONCESSIONÁRIA após o decurso dos 12 (doze) meses de operação provisória. Sua emissão torna a CONCESSIONÁRIA integralmente responsável pela gestão e exploração dos serviços até o fim do contrato.

xxx) **TERMO DE DEVOLUÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS:** É o instrumento que atesta e formaliza a devolução dos BENS REVERSÍVEIS.

yyy) **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS:** É o instrumento formal que consolida a transferência definitiva da responsabilidade e guarda dos BENS VINCULADOS.

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

zzz) **USUÁRIOS:** É qualquer pessoa física que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos SERVIÇOS CONCEDIDOS e/ou SERVIÇOS COMPLEMENTARES descritos no presente CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS.

aaaa) **VALOR DO CONTRATO:** É o valor corresponde ao somatório do valor dos investimentos e das despesas e custos operacionais obrigatórios estimados para execução das obrigações do CONTRATO, cumulado com o valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA, como condição precedente para assinatura deste CONTRATO, na data-base de [MÊS] de [ANO].

bbbb) **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** É a pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, cuja forma de contratação e as atribuições estão previstas no CONTRATO e em especial o seu ANEXO V deste CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.